



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

**GABINETE DA PREFEITA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EDITAL

DE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2023.

Processo Administrativo Licitatório nº. 503/2023.

Processo licitatório para Registro de
Preços para o fornecimento de medicamentos de
uso veterinário.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAPIRANGA-RS, Sra. Carina Patricia Nath Corrêa, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 05 de Fevereiro do corrente**, se realizará licitação por meio da utilização de recursos de tecnologia da informática – INTERNET, a ser processada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 0035, de 03 de Janeiro de 2022, com a finalidade de receber as propostas e a documentação, apresentadas em atendimento à licitação por Pregão Eletrônico nº. 136/2023, do tipo menor preço por lote, que será executada nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº. 6.820/2020, de 31/01/2020 e do Decreto Municipal nº. 6.397/2018, de 18/06/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os interessados poderão obter cópia do Edital, que orientará o referido Pregão Eletrônico, no site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul) ou sapiranga.atende.net.

Integram este Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de declaração, indicada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002;
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III – Minuta de Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

1 - OBJETO

1.1. Registro de preços para a aquisição de medicamentos de uso veterinário necessários para manutenção dos serviços do CEMPRA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação Ecológica, de acordo com o detalhamento técnico qualitativo e quantitativo a seguir listado:

Lote	und	Quant Mín	Quant Máx	CÓDICO BPS BR	descrição dos itens	Valor de Referência R\$
1	Un	50	100	BR0267501	Ácido acetilsalicílico 500mg (comprimido e/ou cápsula) - un	
2	Frasco	5	20	BR0270621	Analgésico dipirona 50g + hioscina 0,4g injetável 50ml - frasco	
3	Frasco	5	20	BR0352204	Analgésico sedativo detomidina 1% - frasco	
4	Frasco	5	20		Anti-inflamatório e analgésico a base de dimetilsulfóxido	
5	Un	100	300	415991	Antiparasitário 100g moxidectina 2g+praziquantel 12,5g seringa 11,8g - un	
6	Amp	20	40	409124	Antimicrobiano injetável dipropionato de imidocarb + vitamina B12 15ml	
7	Amp	25	50	BR0269842	Anestésico cloridrato de lidocaína 2g s/ vaso constritor inj 50ml - ampola	
8	Amp	10	20	BR0275402	Anestésico cloridrato de lidocaína 1,0%/2,0% + hemitartrato inj 50ml	
9	Un	10	20	407459	Anti-inflamatório não esteróide, dacicloxygenase-2, seringa gel 30g	
10	Frasco	25	50	BR0437647	Anti-inflamatório não hormonal c/ 8,4g de pó + diluente estéril 15ml - frasco	
11	Frasco	5	15	BR0407454	Anti- inflamatório pra equídeos 3% injetável frasco 50ml	
12	Frasco	5	20	442051	Mercepton injetável de uso veterinário 100 ml	
13	Frasco	5	15	BR0267668	Gentamicina injetável 10g c/ 100ml	
14	Frasco	3	10	BR0439374	Placentina injetável 10ml ocitocina	
15	Frasco	30	100	441935	Composto terapêutico energético e eletrolítico. frasco 500ml	
16	Frasco	3	10	BR0445754	Anti-inflamatório retardoesteróide 50ml	
17	Frasco	3	10	BR0398706	Antisséptico riodeine dermo suave iodopolvidona c/ 1 litro - frasco	
18	Frasco	5	15	BR0409689	Soro antiofídico polivalente liofilizado frasco 50 ml	
19	Frasco	3	10	BR0398705	Antisséptico riodeine dermo suave degermante almotolia c/ 1 litro - frasco	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

20	Frasco	50	100	409690	Soro antitetânico injetável frasco 5 ml	
21	Frasco	3	10	411431	Antibiótico e anti-inflamatório oxitetraciclina e diclofenaco 50 ml	
22	Frasco	10	30	BR0446137	Antimicrobiano injetável para bovinos, cloridrato de ceftiofur . frasco 100 ml	
23	Un	5	15	440968	Pomada permetrina + óxido de zinco p/ insetos e larvas 250g -	
24	Amp	50	100	BR0436918	Vacina contra a leptospirose equina leptoequs 2ml	
25	Amp	50	100	BR0464614	Vacina para encefalomyelitis, rinopneumonite, influenza e tétano dos equinos e equídeos. 3ml	
26	Amp	10	30	BR0267769	Cloridrato de prometazina 25mg inj 2ml	
27	Un	30	100	BR0304871	Sulfato de morfina 10 mg/ml, solução injetável	
28	Frasco	30	100	BR0477532	Benzilpenicilina procaína benzatina, dihidroestreptomicina inj. 50ml	
29	Frasco	30	50	BR0267544	Solução de glicose 10% frasco 500 ml	
30	Caixa	50	200	609379	Suplemento nutricional c/ aminoácidos e vitaminas c/ 2 seringas 40g - caixa	
31	Frasco	10	30	442444	Suplemento aminoácido para complementação a alimentação animal frasco 500ml	
32	Frasco	10	30	467067	Suplemento vitamínico mineral aminoácido para alimentação animal frasco 500ml	
33	Amp	10	20	BR0270019	Gliconato de cálcio 100mg/ml injetável s/diluyente ampc/10ml-amp	
34	Amp	100	500	BR0267162	Cloreto de potássio 10% inj c/ 10ml	
35	Frasco	5	20	BR0407498	Acepromazina 1% (10mg/ml) injetável c/ 20ml - frasco	
36	Frasco	30	80	BR0407500	Acepromazina 0,2%(2mg/ml) injetável c/ 20ml - frasco	
37	Frasco	20	100	BR0407462	Anestésico cloridrato de cetamina 10% (10g/100ml) injetável c/ 10ml - frasco	
38	Amp	250	1250	BR0268094	Cloridrato de metadona 10mg/ml	
39	Amp	50	150		Adrenalina 1mg/ml injet c/ 1ml	
40	Amp	50	150	BR0269843	Anestésico cloridrato de lidocaína 2% s/ vaso constritor inj 20ml - ampola	
41	Amp	20	100	BR0395147	Diazepam injetável 10 mg/ml	
42	Amp	100	150	BR0268481	Cloridrato de midazolam 15mg/ml – ampola de 3 ml	
43	Amp	30	100	BR0277934	Sulfato de atropina 0,5mg inj c/ 2ml	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

44	Amp	30	100	BR0268214	Sulfato de atropina 0,25mg inj-c/ 1ml	
45	Amp	20	50	BR0268255	Epinefrina 1mg/ml injetável	
46	Frasco	100	300	BR0268469	Isoflurano 1ml anestésico p/ inalação c/ 100ml	
47	Frasco	100	400	BR0305935	Propofol anestésico 10mg/ml c/ 20ml	
48	Frasco	5	20	BR0449706	Vitamina k hidrossolúvel anti-hemorrágico 150MG/100ML injetável	
49	Amp	100	600	BR0268252	Dipirona 500mg/ml inj c/ 2ml	
50	Frasco	30	150	BR0267205	Dipirona 500mg/ml gotas c/10ml	
51	Un	100	5.500	BR0267203	Dipirona 500mg (comprimido ou cápsula)	
52	Frasco	10	40	409123	Dipirona sódica injetável-500mg/50ml	
53	Un	2.000	10.000	BR407458	Meloxicam 2,0mg (comp/cáps)	
54	Un	2.000	10.000	BR407456	Meloxicam 0,5mg (comp/cáps)	
55	Frasco	20	80	BR0407453	Meloxicam injetável 2mg/ml	
56	Amp	30	150	BR0292427	Dexametasona 4mg/ml inj c/ 2,5ml	
57	Un	50	300	BR0269388	Dexametasona 4 mg	
58	Un	300	600	BR0267743	Prednisona 20mg (comp/caps)	
59	Amp	20	60	BR0267310	Metoclopramida 5mg/ml injetável c/ 2ml	
60	Amp	30	150	BR0268504	Cloridrato de ondansetrona 2mg/2ml	
61	Un	50	200	BR0419016	Cloridrato de ondansetrona 4mg	
62	Un	50	200	BR0460950	Omeprazol 20mg (comprimido, capsula)	
63	Un	3.000	10.000	BR0409003	Enrofloxacino 50mg (comprimido ou cápsula)	
64	Un	3.000	10.000	BR0409004	Enrofloxacino 150mg (comprimido ou cápsula)	
65	Frasco	50	150	BR0409005	Enrofloxacino 10% (10g/50ml) injetável c/ 50ml	
66	Frasco	40	120	BR0371273	Cloreto de sódio 0,9% c/250ml sist. aberto	
67	Frasco	50	200	BR0271140	Rifamicina sódica 10mg/ml spray c/ 20ml	
68	Bisnaga	10	50	BR0270495	Colagenase 0,6u/g +cloranfenicol 0,01g/g-bisnaga com 30g	
69	litro	3	10		Tintura de benjoim 20% c/ 1000ml	
70	Frasco	300	1.500	BR0303292	Solução de ringer c/ lactato de sódio 500ml	
71	Frasco	50	300	BR0303292	Solução de ringer c/ lactato de sódio	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

					1000ml	
72	Amp	5	15	BR0299675	Manitol 20% solução inj c/ 250ml	
73	Un	30	150	BR0452796	Soro fisiológico 0,9% c/ 500ml sistema fechado	
74	Frasco	15	60	BR0270092	Glicose 5% com 250ml sistema fechado	
75	amp	50	150	BR0604858	Glicose 50% solução – 10 ml	
76	Frasco	20	50	BR0408664	Amoxicilina tri-hidratada 15% injetável c/ 100ml	
77	Un	100	400	BR0271089	Amoxicilina 500mg (comp/caps)	
78	Un	500	1.500	BR0267625	Cefalexina 500mg (comp/caps)	
79	Un	100	600	BR0267717	Metronidazol 250mg (comprimido ou cápsula)	
80	Comprimido	100	600	BR0271036	Antibiótico de amplo espectro a base de doxiciclina – 100mg	
81	Bisnaga	5	20	BR0437574	Gel otológico com gentamicina, betametasona e miconazol	
82	Frasco	5	20	412336	Diaceturato de diminazeno antipirina 7,5g – frasco 100ml	
83	Frasco	10	30	BR0409126	Doramectina 1% injetável c/ 50ml	
84	Un	40	100	BR0415457	Nitenpiram 11,4mg pulicida (comprimido)	
85	Un	40	100	BR0415456	Nitenpiram 57mg pulicida (comprimido)	
86	Amp pour-on	50	80	BR0410902	Fipronil+(s) – metopreno – bisnaga com 0,67 ml	
87	Amp pour-on	30	80	BR0410902	Fipronil - aplicação tópica e única para cães de 10 a 20 kg amp de 1,34 ml	
88	Comprimido	150	400	409259	Praziquantel 50mg + pamoato de pirantel 144mg + febantel 150mg (comprimido)	
89	Frasco	15	60	437192	Xampu de clorexidina gluconato de clorexidina 2,0g 100ml solução terapêutica	
90	Frasco	15	60	609301	Solução p/ limpeza de ouvido de cães e gatos c/ 100ml	
91	Frasco	120	500	439483	Sulfadiazina prata 0,1g+alumínio 5g+cipermetrina 0,4g+ddvp 1,6g spray 500ml-fras	
92	Amp	80	150	409587	Vacina antirrábica inativada c/ 2ml	
93	Frasco	5	20	486293	Vitaminas do complexo B 100 ml	
94	Frasco	6	20	418579	Suplemento glutamina maltodextrina	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

					triptofano taurina 20ml p/ cães	
95	Amp	20	80	BR0270376	Sulfato de vincristina 1mg c/1ml	
96	Frasco	10	20	BR0308885	Antibiótico à base de sulfadoxina e trimetoprima.-borgal sulfadoxina 20,00 g/trimetoprima 4,00 g/veículo q.s.p. 50 ml	
97	Frasco	20	40	BR0282983	Antimicrobiano e anti-inflamatório sulfadoxina 20,0g/trimetoprim 4,0 g piroxicam 1,2g / veículo q.s.o. 50 ml	
98	Frasco	3	10	BR0427365	Cloridrato de clenbuterol espasmolítico bronquial para equídeos. frasco 500 ml	
99	Frasco	10	30	BR0450541	Cálcio injetável para equinos-500 ml	
100	Frasco	20	60	409284	Anti-helmíntico de amplo espectro febantel e pamoato de pirantel c/ 20ml	
101	Amp	20	100	BR0408845	Cloridrato de xilazina 20mg/ml anestésico inj 10ml - ampola	
102	Amp	50	200	BR0029238 2	Cloridrato de tramadol 50mg/ml	
103	Compri mido	80	300	BR0309436	Cloridrato de tramadol 50 mg	
104	Frasco	5	20	BR0409184	Megluminato de flunixinina 5%	
105	Frasco	3	10	BR0271581	Tobramicina 0,3% –solução oftálmica	
106	Frasco	3	10	BR0272944	Fluoresceína sódica 1% solução oftálmica	
107	Frasco	15	50	BR0458973	Antiparasitário - ectoparasiticida cipermetrina clorpirifos e citronelal 1 litro	
108	Frasco	20	60	BR0410302	Antiparasitário - tipo ectoparasiticida amitraz 12,5% frasco 20 ml	
109	Tubo	15	40	BR0413954	Fipronil, concentração:0,25%, forma física:solução spray tópica	

1.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Rua da Usina, nº 850. Bairro Floresta. Sapiranga-RS.

1.3. As licitantes deverão observar as seguintes **Condições Gerais**:

As empresas produtoras ficam obrigadas a informar:

- Nome do produto farmacêutico (genérico e comercial);
- Nome e endereço completo do fabricante, telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor;
- Nome do responsável técnico, nº. Da inscrição e sigla do Conselho Regional;
- Nº de Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou Ministério da Saúde, conforme publicado em D.O.U.;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

- Nº do lote que a unidade pertencem data de fabricação e data de validade, sendo que esta não deverá ser inferior à 01 ano;
- Composição dos produtos, peso, volume líquido ou quantidade de unidades, conforme o caso;
- Finalidade de uso e aplicação;
- Precauções e cuidados especiais;

* Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação Ecológica deverão ser acompanhados de Certificado de Análise do fabricante para cada lote entregue, com as especificações técnicas do produto.

* Os produtos recebidos onde forem observados desvios de qualidade (como por exemplo: tampa quebrada, blister com falha ou rompido, rótulo manchado e outras intercorrências) que comprometam a integridade do produto, serão segregados e devolvidos à empresa fornecedora para troca por outro lote de qualidade aceitável sem qualquer ônus para a Unidade Requisitante.

* O prazo para a entrega dos produtos será de vinte (20) dias corridos, contados da data do recebimento pela Detentora, de cada ordem de fornecimento.

* Para atestar o recebimento definitivo do material entregue, a Unidade Requisitante terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da entrega.

* A Empresa deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pertinente do Contrato de fornecimento, responsabilizando-se por todos os prejuízos que porventura ocasione à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação Ecológica ou a terceiros, em razão da execução de fornecimento decorrente do Contrato, devendo atender aos dispositivos da Lei nº 8078 de 11/9/90 (Código ao Consumidor).

* Não serão recebidas entregas de medicamentos que não constam no Edital no que diz respeito à dosagem e à nomenclatura técnica ou nome genérico.

* No caso de verificação de irregularidades posteriores à entrega dos medicamentos ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação Ecológica reserva-se o direito de suspender a Ordem de Pagamento, até que as irregularidades sejam sanadas.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO



2.1. Somente poderão participar deste certame as empresas do ramo, (inclusive consórcios e empresas estrangeiras) e em última instância, os interessados que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital, para execução do seu objeto.

2.2. A Empresa interessada em participar do certame deverá estar credenciada junto ao portal Compras Eletrônicas RS, através do site www.compras.rs.gov.br, (Pregão Online Banrisul) e atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

2.3. O licitante, para participar do certame, deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3.1. O não-atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, e da documentação de Habilitação relacionada no Item 11 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul).

2.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.6. Será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho, que para fins de habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos, em conjunto com aqueles previstos no item 11 deste Edital, no que couber:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

2.7. Quando da participação de Empresas Estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

2.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

2.8. A participação de Consórcio de Empresas na licitação, deverá atender aos seguintes requisitos:

- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com a indicação da empresa líder, e esta deverá atender as condições de liderança estipuladas no edital.
- Apresentação da documentação de habilitação específica no edital por empresa consorciada.
- Comprovação de capacidade técnica do consorciado, pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, conforme estiver estipulado no edital.
- Demonstrativo da qualificação econômica, exigida e definida no edital, para o consorciado.



- Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, na fase de licitação e durante a vigência do contrato.
- Indicação de Liderança nacional no caso desta formação ser de empresa nacional e estrangeira.
- O registro desta constituição será obrigatório antes da celebração do contrato.

Importante informar que a lei veda empresa consorciada, participar na mesma licitação com mais de um consórcio ou isoladamente.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico e solicitação do Termo de Senha Eletrônica, disponível no site www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

4.1. Os licitantes deverão declarar, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

4.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

4.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.5. No caso de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.



4.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

4.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

4.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5 - DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora limite para entrega, exclusivamente no sistema eletrônico (www.compras.rs.gov.br - Pregão Online Banrisul), quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

5.2. As propostas deverão conter em seu conteúdo as seguintes informações:

- a) Indicação do órgão promotor do certame (*Município de Sapiranga-RS*);
- b) Indicação da modalidade, número e ano do pertinente processo licitatório;
- c) Dados de identificação do licitante (*razão social completa, endereço completo, CNPJ, telefone, e, e-mail se possuir*);
- d) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- e) Prazo de entrega dos itens conforme disposições do calendário próprio, a contar da data de emissão da nota de empenho.
- f) Condições de pagamento em conformidade com o disposto neste Edital;
- g) Orçamento discriminado em preço unitário e total do lote, observando rigorosamente as especificações, bem como o quantitativo e unidade de cada item que compõem os lotes, constantes do objeto, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas, inclusive BDI (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro e outras pertinentes ao objeto licitado);

5.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

5.3. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua **marca**.

5.3.1. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a **marca** indicados no item 5.3.

5.4. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, conforme indicado no Item **01-Objeto** deste Edital, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:



5.5.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.5.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação;

5.5.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

5.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

5.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

5.8. Até a data e horário limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

5.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

5.13. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

5.14. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.15. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 03 (três) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.16. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 – DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.compras.rs.gov.br (Pregão Online Banrisul).

6.1.1. O processamento da sessão eletrônica se dará em atendimento ao Decreto Federal 10.024/2019, modo de disputa aberto.



6.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8 - DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

8.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

8.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

8.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.



8.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico.

8.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

8.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 0,001**.

8.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles, com a devida justificativa e, aceito pelo pregoeiro.

8.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.15. O período de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração do respectivo lote em disputa.

8.15.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.15.2. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação este será encerrado automaticamente.

8.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 4 deste edital, se for o caso.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

10.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou de terceiros, para orientar sua decisão.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



10.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

10.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

10.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no edital.

10.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

10.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

10.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

10.8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

10.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

10.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

10.8.2.6. estudos setoriais;

10.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

10.8.2.8. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.

10.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação de Habilitação a ser anexada eletronicamente junto a Proposta de Preços e enviada posteriormente em meio físico, conforme item 11.2 deste edital, será a seguinte:



11.1.1. Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01(um) ano após a data de sua emissão.

11.1.2. Regularidade Fiscal:

- Prova de inscrição Ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida a um prazo máximo de 180 dias;
- Prova de regularidade com as Fazendas **Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.1.3. Regularidade Trabalhista e do Trabalho do Menor:

- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração firmada pelo licitante, nos termos do modelo no anexo I, de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

11.1.4. Qualificação Econômica-Financeira:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica **vigente, ou em prazo não superior à 30 (trinta) dias** da data designada para a apresentação do documento. Observação: no caso da licitante possuir certidão positiva, a mesma deverá apresentar seu plano de recuperação judicial concedido ou homologado judicialmente, sujeito a diligência.

11.1.5. Qualificação Técnica:

- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pela ANVISA, ou MAPA.
- Licença Sanitária Estadual ou Municipal, ou Certificado do CRMV.

11.2. Os licitantes declarados vencedores, caso no envio via sistema eletrônico da Proposta Atualizada e da Habilitação, **NÃO** tenham anexado cópias com **Assinatura Digital e/ou Autenticação Digital** (conforme solicita o edital), deverão enviá-las em meio físico a ser entregues na Prefeitura Municipal de Sapiranga - Secretaria Municipal de Administração -



Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. João Corrêa, nº. 793 – Centro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo sistema, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ

11.3. Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em **original**, ou por **cópia autenticada** por tabelião, ou por funcionário do Município, na pessoa do pregoeiro e sua equipe de apoio e ainda pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e Cadastros, ou ainda **publicação em órgão de imprensa oficial**. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

Todos os documentos a serem enviados em meio físico deverão ser **rubricados** pelo licitante ou seu representante legal.

11.4. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

11.5. Caso o julgamento da habilitação não coincidir com a data da abertura da sessão, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

11.6.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

11.6.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, será analisado os documentos de habilitação do licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

11.7. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

11.8. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

11.9. Considerar-se-ão tão somente as certidões com os respectivos prazos da validade em vigor, ou, conforme o caso, **emitidos a um prazo máximo de 30 (trinta) dias**.

11.10. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



12 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente através do e-mail licitacao@sapiranga.rs.gov.br.

12.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem 12.1.

12.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

12.2.3. Caberá à Autoridade Superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

12.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.2.5. Acolhida a impugnação do licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

12.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame (www.compras.rs.gov.br - Pregão Online Banrisul), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

12.4.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

12.4.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa (www.compras.rs.gov.br - Pregão Online Banrisul).

12.4.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.



12.4.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa (www.compras.rs.gov.br- Pregão Online Banrisul).

12.4.6. O recurso terá efeito suspensivo.

12.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

12.5.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.

13 - DA ADJUDICAÇÃO:

13.1. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora. Em seguida lhe será adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro, e encaminhado o processo à autoridade superior para ser homologado e emitida a Nota de Empenho.

13.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - DOS PRAZOS

14.1. Esgotados os prazos recursais, adjudicados os itens e homologado o processo, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.2. O prazo de entrega dos itens será conforme disposições do calendário próprio, fornecido pelas Secretarias Municipais requerentes, a contar da data de emissão das Notas de Empenho.

14.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de **01 (um) ano**.

15 – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, ou em local por ela determinado.

15.2. A fiscalização do fornecimento será feita pela Secretaria Municipal solicitante, cujos responsáveis designados, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados dentro de um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.3. O objeto deverá ser entregue adequadamente, atendidas todas as disposições legais pertinente, acompanhado da nota fiscal/fatura.



16 - DAS PENALIDADES

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações na condição de participante do pregão ou de fornecedoras, as empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

d) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o fornecimento com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do fornecimento: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do fornecimento: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução do fornecimento: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência no processo de fornecimento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Todas as despesas extras que se fizerem necessárias para o efetivo fornecimento do item, objeto do presente processo, junto a Administração, correrão por conta da empresa vencedora.

17.2. A empresa vencedora deverá efetivar o fornecimento conforme indicações apresentadas pela Administração.

17.3. A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste processo licitatório em que se verificarem defeitos, vícios de qualidade, ou que tornem inadequado o seu uso, no máximo até 03 (três) dias úteis a contar da data de comunicação do fato. Somam-se ainda as prerrogativas constantes da Lei 8.078/90, no que couber.

17.4. A empresa vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do



processo de fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.5. A empresa vencedora é responsável pela coordenação dos serviços de fornecimento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da sua execução junto aos seus funcionários.

17.6. A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução do processo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão feitos de forma parcelada, efetivados em até 30 (trinta) dias após a data de entrega completa do item, referentes a cada solicitação, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

18.2. O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

18.3. Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias pelos responsáveis.

18.4. Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

18.5. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

19 - DAS INFORMAÇÕES

19.1. As informações referentes a presente licitação serão prestadas na Prefeitura Municipal de Sapiranga – Gabinete da Prefeita - Departamento de Compras e Licitações, sito à Av. João Corrêa, nº. 793 – Centro, e/ou pelo fone (051) 3599-9500 – Ramal 2215, das 12:30 horas às 18:30 horas, de segunda a sexta-feira, e ainda pelo e-mail licitacao@sapiranga.rs.gov.br.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, preferencialmente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, em horário não conflitante com outro processo licitatório, previamente agendado, e desde que viabilizado pelo sistema (www.compras.rs.gov.br - Pregão Online Banrisul).

20.2. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93 e suas alterações superiores).

20.3. As atas do certame serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA

20.3.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

20.3.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

20.4. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

20.5. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

21. DO FORO

21.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Sapiranga-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente edital.

Sapiranga, 15 de Dezembro de 2023.

Carina Patricia Nath Corrêa
Prefeita Municipal

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado
integralmente por esta Assessoria Jurídica
Em 15/12/2023.

Adriano Rodrigues de Lemos
Assessor Jurídico
OAB/RS n. 80.989



ANEXO I

(Modelo de Declaração, indicada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.)

Declaração

Referente: (Identificação da Licitação)

(Nome do Sócio Administrador) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 de Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Local e data

Nome e assinatura



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023.

Pregão Eletrônico nº. 136/2023, Processo Administrativo Licitatório nº. 503/2023.

Aos _____ dia do mês de _____ de 2023, o **MUNICÍPIO DE SAPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, nas dependências da sede da Administração Municipal, sito à Av. João Corrêa, nº. 793, Centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Sr^a. Carina Patrícia Nath Corrêa, o órgão gerenciador (OG) Departamento de Compras e Licitações, representado pela servidora Tatiana Cristiane Baum devidamente designada pela autoridade competente (Portaria nº. 0059/2019), face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 136/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em __/__/2022, e publicada no Portal do Município na internet e no Átrio Municipal, em __/__/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Edital de Pregão Eletrônico nº 136/2023, quais sejam, o fornecimento de medicamentos de uso veterinário, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 6397/2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO E NOTAS DE EMPENHO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão, oportunamente, ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5. Ou ser dispensada a formalização do instrumento contratual, por tratar-se de fornecimento imediato, que será entregue mediante solicitação e as Notas de Empenho emitidas, sobre os quais não restam obrigações futuras, conforme disposto no §4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



4. PREÇOS

4.1 Os três menores preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Und	Quant Min	Quant Max	Descrição do Item	
Classificação		Licitante			Valor Un R\$
1ª colocada					
2ª colocada					
3ª colocada					

5. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada em cada um dos lotes serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP) – Secretaria Municipal, por escrito, mediante Solicitação de Compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG – Departamento de Compras e Licitações.

5.2 As notas de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico pelo próprio Órgão Participante (OP) – Secretaria Municipal, data esta a partir da qual deverá mediante a solicitação do Órgão Participante (OP) – Secretaria Municipal executar o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas conforme solicitado pelo OP - Secretaria Municipal.

5.4 Dentro do prazo de vigência da Ata e/ou do Contrato, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da nota de empenho e cláusulas do edital de Pregão Eletrônico, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no dessa Ata e/ou do Contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e/ou no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar a Ata ou Contrato, sem justificativa aceitável;



c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PRAZO DE ENTREGA E PENALIDADES

7.1 Os bens sobre cujos fornecimentos vierem a ser emitidas Ordens de Empenho ou formalizados Contratos deverão ser entregues *conforme disposições do calendário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal requerente, a contar da data de emissão da Nota de Empenho*, sob pena de:

a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato e/ou pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato e/ou pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao OP – Secretaria Municipal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG – Departamento de Compras e Licitações, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.



8.4 O OG promoverá pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, o aviso resumido de que estão dispostos no Átrio Municipal e/ou Portal Eletrônico os preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga-RS, com renúncia expressa de qualquer outro.

11. CÓPIAS

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG; e
- b) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada por sua Prefeita Municipal, pelo OG – Departamento de Compras e Licitações, abaixo assinados, e pelos representante legais das EMPRESAS REGISTRADAS, já devidamente qualificados no respectivo processo licitatório.

Serão geradas, a partir desta, Atas de Registro de Preços Individuais, que lhe são parte integrante, devidamente identificadas para cada uma das empresas que tiveram seus preços registrados, garantindo maior segurança aos documentos e a celeridade do trâmite para as assinaturas dos representantes legais.



27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA

Sapiiranga, __ de _____ de 2023.

Carina Patrícia Nath Corrêa
Prefeita Municipal - Contratante

Tatiana Cristiane Baum
Órgão Gerenciador

CNPJ n. _____._____._____/_____-____

Testemunhas:

N.º CPF:

N.º CPF:

Esta Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e
aprovada integralmente por esta Assessoria Jurídica
Em 15/12/2023.

Adriano Rodrigues de Lemos
Assessor Jurídico
OAB/RS n. 80.989



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. João Corrêa, n°. 793, Centro, inscrita no CNPJ sob o n°. 87.366.159/0001-02, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Srª. Carina Patrícia Nath Corrêa, portadora do CPF n°. 588.527.510-68, residente e domiciliada nesta cidade de Sapiranga/RS, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, localizada na Rua _____, n°. _____, Bairro _____, Município de _____/RS, CEP: _____, legalmente representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF n°. _____, residente e domiciliado em _____/RS, adiante denominada CONTRATADA, ajustam entre si a contratação do fornecimento de medicamentos de uso veterinário, em atendimento à licitação, modalidade Pregão Eletrônico n°. 136/2023, Processo Administrativo Licitatório n°. 503/2023, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para a aquisição de medicamentos de uso veterinário necessários para manutenção dos serviços do CEMPRA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação Ecológica, de acordo com o detalhamento técnico qualitativo e quantitativo a seguir listado:

Lote	Und	Quant Mín	Quant Máx	Descrição dos Itens	Valor de Referência R\$

1.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração: Rua da Usina, n° 850. Bairro Floresta. Sapiranga-RS.

1.3. As licitantes deverão observar as seguintes **Condições Gerais**:

As empresas produtoras ficam obrigadas a informar:

- Nome do produto farmacêutico (genérico e comercial);
- Nome e endereço completo do fabricante, telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor;
- Nome do responsável técnico, n°. Da inscrição e sigla do Conselho Regional;
- N° de Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ou Ministério da Saúde, conforme publicado em D.O.U.;
- N° do lote que a unidade pertencem data de fabricação e data de validade, sendo que esta não deverá ser inferior à 01 ano;



- Composição dos produtos, peso, volume líquido ou quantidade de unidades, conforme o caso;
- Finalidade de uso e aplicação;
- Precauções e cuidados especiais;

* Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação Ecológica deverão ser acompanhados de Certificado de Análise do fabricante para cada lote entregue, com as especificações técnicas do produto.

* Os produtos recebidos onde forem observados desvios de qualidade (como por exemplo: tampa quebrada, blister com falha ou rompido, rótulo manchado e outras intercorrências) que comprometam a integridade do produto, serão segregados e devolvidos à empresa fornecedora para troca por outro lote de qualidade aceitável sem qualquer ônus para a Unidade Requisitante.

* O prazo para a entrega dos produtos será de vinte (20) dias corridos, contados da data do recebimento pela Detentora, de cada ordem de fornecimento.

* Para atestar o recebimento definitivo do material entregue, a Unidade Requisitante terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data da entrega.

* A Empresa deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do Pertinente do Contrato de fornecimento, responsabilizando-se por todos os prejuízos que porventura ocasione à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação Ecológica ou a terceiros, em razão da execução de fornecimento decorrente do Contrato, devendo atender aos dispositivos da Lei nº 8078 de 11/9/90 (Código do Consumidor).

* Não serão recebidas entregas de medicamentos que não constam no Edital no que diz respeito à dosagem e à nomenclatura técnica ou nome genérico.

* No caso de verificação de irregularidades posteriores à entrega dos medicamentos ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação Ecológica reserva-se o direito de suspender a Ordem de Pagamento, até que as irregularidades sejam sanadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 - Esgotados os prazos recursais, adjudicados os itens e homologado o processo, a Administração poderá providenciar a confecção dos instrumentos contratuais e a emissão das Notas de Empenho.



2.2 - O prazo de entrega dos itens será conforme disposições do calendário próprio, fornecido pelas Secretarias Municipais requerentes, a contar da data de emissão da Nota de Empenho.

2.3 - O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final ocorrerá após a execução plena da última entrega agendada, conforme calendário próprio, tendo como data limite ____ de _____ de ____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DO REAJUSTE E DO ADITAMENTO

3.1 - A Contratada receberá da Administração os valores cotados na ocasião da apresentação da proposta, nos lotes em que for declarada vencedora.

3.2 - Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

3.3 - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IPCA/IBGE POSITIVO acumulado daquele período (LC 173/2020).

3.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsão no art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, respeitada a modalidade licitatória.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A gestão do Contrato será feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Preservação Ecológica, tendo como fiscal de contrato a servidora Marília Carvalho da Cruz, matrícula 15087, e fiscal financeiro Maribel Oliveira, matrícula 16006-1, as quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão feitos de forma parcelada, efetivados em até 30 (trinta) dias após a data de entrega completa dos itens, referentes a cada solicitação, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.2 - O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

5.3 - Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das mercadorias pelos responsáveis.



5.4 - Os itens que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

5.5 - Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por dotação orçamentária própria oportunamente indicada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Todas as despesas extras que se fizerem necessárias para o efetivo fornecimento dos itens, objeto do presente processo, correrão por conta da Contratada.

7.2 - A Contratada deverá efetivar o fornecimento conforme indicações apresentadas pela Administração Municipal, em entregas parceladas e programadas, conforme calendário próprio.

7.3 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste processo licitatório em que se verificarem defeitos, vícios de qualidade, ou que tornem inadequado o seu uso, no prazo máximo de 01 (um) dia, a contar da data de comunicação do fato. Somam-se ainda as prerrogativas constantes da Lei 8.078/90, no que couber.

7.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.5 - A Contratada é responsável pela coordenação dos serviços de fornecimento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato junto aos seus funcionários.

7.6 - O controle e subordinação dos funcionários ficarão sob a responsabilidade da Contratada.

7.7 - A fiscalização ficará por conta do Contratante que designará a pessoa responsável.

7.8 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Processo Licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

8.1 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2 - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração, garantida a prévia defesa, aplicará a Contratada as seguintes sanções:



- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato e/ou pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- d) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato e/ou pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2 - O Contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- judicialmente, nos termos da legislação.

10.3 - A rescisão deste Contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, bem como a assunção dos serviços pela Contratante na forma que a mesma determinar.

10.4 - Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a Administração reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD)

11.1 - O CONTRATANTE é e continuará sendo o titular e proprietário de seus Dados Pessoais bem como será a responsável por quaisquer Dados Pessoais de terceiros, inclusive, compartilhados com a CONTRATADA no âmbito deste Contrato.

11.2 - A CONTRATADA se compromete a tratar como confidencial todos os Dados Pessoais a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste Contrato.

11.3 - A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus Dados Pessoais e informações de caráter confidencial.

11.4 - Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), sejam inseridos, tratados ou transmitidos no âmbito dos Serviços prestados pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o CONTRATANTE será o exclusivo responsável por coletar as autorizações necessárias perante o titular dos Dados Pessoais bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos dos Dados Pessoais que sejam realizados pela CONTRATADA no âmbito do Contrato.



11.5 - A CONTRATADA monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus empregados e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais, caso aplicável.

11.6 - O CONTRATANTE não poderá invocar o descumprimento da CONTRATADA para se eximir de suas próprias responsabilidades quanto aos Dados Pessoais.

11.7 - A CONTRATADA não se obrigará a processar, tratar ou armazenar quaisquer Dados Pessoais do CONTRATANTE se houver razões para crer que tal processamento, tratamento ou armazenamento possa imputar a CONTRATADA infração de qualquer lei aplicável.

11.8 - A CONTRATADA prestará os serviços mediante esforço razoável em conformidade com controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

11.8.1 - Caso a legislação aplicável exija modificações na execução do Contrato, as Partes deverão, se possível, renegociar as condições vigentes e, se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Sapiranga-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões advindas do presente edital.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Sapiranga, __ de _____ de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

N.º CPF:

N.º CPF:

Esta Minuta de Contrato foi devidamente examinado e
aprovado integralmente por esta Assessoria Jurídica
Em 15/12/2023.

Adriano Rodrigues de Lemos
Assessor Jurídico
OAB/RS n. 80.989